



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 081 - 05/04/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$1.766.651,29 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), conforme abaixo descrito:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR	TOTAL FONTE
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	123619032.1.196000 Ampliação e Modernização da Frota de Veículos	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	171	307.000,00	307.000,00
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	123619032.1.196000 Ampliação e Modernização da Frota de Veículos	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	201	53.000,00	53.000,00
02.08 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	154519019.1.149000 Obras de Infraestrutura, Pavimentacao, Recapeamento de Vias	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	124	270.000,00	270.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.2.362000 Manutencao das Atividades dos PSF's	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	255	760.222,64	
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.2.362000 Manutencao das Atividades dos PSF's	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	255	150.000,00	
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103039016.2.379000 Manutencao do Sistema de Profilaticos e	3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuic	255	66.428,65	976.651,29



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais


Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	Terapeuticos				
02.15 SECRET. DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	154529017.1.145000 Modernização do Patrimônio Público	4.4.90.52.00.00.00	200	160.000,00	160.000,00
		Equipamentos e Material Permanente			
TOTAL					1.766.651,29

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, na Fonte 124 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União, no valor de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) e na Fonte 171 - Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação, no valor de R\$307.000,00 (trezentos e sete mil reais), bem como a utilizar o superávit financeiro na Fonte 200 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores, no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), na Fonte 201 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação - Exercícios Anteriores, no valor de R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais) e na Fonte 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde - Exercícios Anteriores, no valor de R\$976.651,29 (novecentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), totalizando R\$1.766.651,29 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 05 de abril de 2022.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

um reais e vinte e nove centavos)